



MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024

ATA N.º 32/2024

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av. Movimento das Forças Armadas 16, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Secretário Luís Pires e os Vogais António Silva, Alexandra Esteves e Susana Trindade, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

ATA N.º 27;

ATA N.º 28;

PROPOSTA N.º 247/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À AMORAMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES PROFUNDOS;

PROPOSTA N.º 248/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CONFRARIA GASTRONÓMICA DA AMADORA;

PROPOSTA N.º 249/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS DE SÃO BRÁS;

PROPOSTA N.º 250/2024 - 2.ª EDIÇÃO DA INICIATIVA VOUCHERS SOLIDÁRIOS NO ANO 2024;

PROPOSTA N.º 251/2024 - AQUISIÇÃO DE BALOIÇOS PARA PARQUES INFANTIS;

PROPOSTA N.º 252/2024 - CONTRATO N.º 36/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO GERAL – REVOGAÇÃO DO CONTRATO POR ACORDO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO;

PROPOSTA N.º 253/2024 - PROCEDIMENTO N.º 43/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO AUTOCARRO DA MARCA MAN, COM A MATRÍCULA 18-UX-88 – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 254/2024 - PROCEDIMENTO N.º 44/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNÇÕES – DECISÃO DE CONTRATAR;



PROPOSTA N.º 255/2024 - PROCEDIMENTO N.º 45/2024 DE CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ABATE DE ÁRVORES – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 256/2024 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE DA TRABALHADORA ISABEL MARIA FERREIRA DOS REIS PEREIRA ARAÚJO;

PROPOSTA N.º 257/2024 - CESSAÇÃO DA MOBILIDADE DA TRABALHADORA JOANA MANUELA DA SILVA VIEGAS CARREIRA AMOR;

PROPOSTA N.º 258/2024 - RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO ABERTO PELO AVISO (EXTRACTO) N.º 18335/2023, PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 184 DE 21 DE SETEMBRO – PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE NOVOS TRABALHADORES;

PROPOSTA N.º 259/2024 - ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS – DELEGAÇÃO DOS MOINHOS DA FUNCHEIRA;

PROPOSTA N.º 260/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR PARA O ANO DE 2024;

PROPOSTA N.º 261/2024 - ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS – DELEGAÇÃO DA MINA (RETIFICAÇÃO).

No uso da palavra, o Presidente informou da impossibilidade de comparência na reunião, do Vogal Tesoureiro, Nuno Rocha e do Vogal Domingos Silva, por motivos profissionais.

O Vogal António Silva, no uso da palavra, informou que esteve presente, em representação da Junta de Freguesia Mina de Água no encontro "Uma década de trabalho - Academia Sénior Proteção Civil" no 3 de outubro nos Recreios da Amadora assim como no concerto "A Música pela Paz", da Banda de Música da SFCIA, no âmbito da celebração do Dia Mundial da Música.



A Vogal Susana Trindade, ao usar da palavra, expressou o descontentamento dos moradores da Urbanização Moinho do Guizo em relação à falta de limpeza na área.

O Vogal Secretário, no uso da palavra, informou que esteve presente no Torneio de Apresentação das Equipas do Clube Atlético São Brás, que decorreu no Pavilhão Desportivo Escolar Municipal Rita Borralho.

Aludiu que relativamente à poda das árvores, existiam situações urgentes, uma vez que, já no ano anterior não tinham sido intervencionadas.

Questionou se a colocação de pinos, solicitada durante a reunião de assembleia de freguesia, já tinha sido solucionada.

A Vogal Alexandra Esteves informou que o material para ser entregue no âmbito do Projeto “Bem-Vindos à Escola” já estava pronto.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ATESTADOS

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento do deferimento de 455 atestados emitidos, entre os dias 16/09/2024 e 07/10/2024.

II ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foram aprovadas as Atas e as Propostas:

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024:

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 27/2024, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024:



De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 28/2024, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

PROPOSTA N.º 247/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À AMORAMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES PROFUNDOS;

Considerando o pedido de apoio da Amorama Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos, datado de 19 de setembro de 2024, anexo à presente proposta;

Considerando o papel meritório que esta associação tem assumido na Freguesia, nomeadamente na área da ação social no apoio a pessoas com deficiência e idosos através das valências do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e do Lar Residencial;

Considerando que a Amorama irá realizar o evento Desporto Sem Barreiras, na Escola Secundária Seomara da Costa Primo, com vista à promoção da prática desportiva das pessoas com deficiência, que terá como participantes todas as instituições integradas no grupo dos intercentros (instituições para pessoas com deficiência da área da grande Lisboa) e comunidade escolar da área do desporto, para a qual se prevê a presença de 150 a 200 participantes;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Regulamento PAA - Programa de Apoio às Associações, as atividades, projetos e ações apoiadas ao abrigo do Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Junta de Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Junta de Freguesia de Mina de Água" e o respetivo logótipo;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 08 Cultura/Desporto/Tempos Livres, na rubrica de classificação económica 0407010100, com o cabimento n.º 404, datado de 30-09-2024, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento PAA



- Programa de Apoio às Associações, a Junta de Freguesia delibere aprovar a atribuição à Amorama Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos (NIF 502106956) de um apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros) para poder fazer face às despesas com a realização do evento Desporto Sem Barreiras.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 248/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CONFRARIA GASTRONÓMICA DA AMADORA;

Considerando o pedido de apoio da Confraria Gastronómica da Amadora, datado de 26 de setembro de 2024, que se anexa à presente proposta;

Considerando o papel meritório que esta associação tem assumido na Freguesia;

Considerando que a Confraria Gastronómica da Amadora tem como fins a valorização, divulgação, defesa cultural e gastronómica da cidade da Amadora, realçando o seu valor gastronómico, o seu significado histórico, e o seu interesse popular, turístico, cultural e económico;

Considerando que nos termos do artigo 10.º do PAA Programa de Apoio às Associações, as atividades, projetos e ações apoiadas ao abrigo do Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Junta de Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Junta de Freguesia de Mina de Água" e o respetivo logótipo.

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 08 Cultura/Desporto/Tempos Livres, na rubrica de classificação económica 0407010100, com o cabimento n.º 405, datado de 30-09-2024, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento PAA – Programa de Apoio às Associações, a Junta de Freguesia delibere atribuir à Confraria Gastronómica da Amadora (NIF 506983315) um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros), para poder fazer face às despesas com o evento a realizar no âmbito do 20.º Aniversário e Capítulo da Confraria, em 19 de outubro de 2024.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a



mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 249/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS DE SÃO BRÁS;

Considerando o pedido de apoio da Associação Cavaleiros de São Brás, datado de 28 de setembro de 2024, anexo à presente proposta;

Considerando o papel meritório que esta associação tem assumido na Freguesia;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 08 Cultura/Desporto/Tempos Livres, na rubrica de classificação económica 0407010100, com o cabimento n.º 406, datado de 30-09-2024, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento PAA – Programa de Apoio às Associações, o órgão executivo delibere atribuir à Associação Cavaleiros de São Brás (NIF 507060474) um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros) para a realização da iniciativa Boba Movimenta no dia 26 de outubro de 2024, em parceria com a Junta de Freguesia de Mina de Água, no âmbito das comemorações do 11.º Aniversário da Freguesia.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 250/2024 - 2.ª EDIÇÃO DA INICIATIVA VOUCHERS SOLIDÁRIOS NO ANO 2024;

Considerando:

Que nos termos das alíneas t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de



natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;

A Informação Interna n.º 3941/2024, bem assim como a Requisição Interna, ambas datadas de 02 de outubro de 2024, subscritas pela Técnica Superior de Ação Social, Dra. Carina Guimarães, que se anexam à presente proposta;

Que de acordo com a referida informação, em razão do aumento do custo de vida resultado da inflação e o impacto que a situação tem na vida das famílias, considera-se importante efetuar a 2.ª edição de 2024 da iniciativa “Vouchers Solidários” à semelhança das realizadas em anos anteriores;

Que para esta 2.ª edição do ano 2024 é proposto um montante máximo de despesa de 8.000,00€ (oito mil euros) com IVA incluído, a que correspondem 800 “vouchers”, cada um no valor de 10,00€ (dez euros);

Que os referidos “Vouchers” serão distribuídos pelas famílias após a respetiva análise pelas técnicas superiores de ação social e de acordo com a escala prevista no quadro da Informação Interna n.º 3941/2024;

Que os “Vouchers Solidários” serão trocados pelas famílias por géneros alimentares à escolha nas bancas dos comerciantes aderentes à iniciativa, sitas no Mercado da Mina, e no final do mês os comerciantes aderentes entregam nos serviços da Junta de Freguesia os vouchers recebidos para apuramento e transferência bancária aos mesmos, permitindo assim a dinamização do Mercado e promovendo o pequeno comércio na freguesia;

Que estima-se, por referência às edições anteriores, que os comerciantes aderentes à iniciativa sejam os seguintes:

Nome do comerciante/ estabelecimento	NIF	IBAN
Gostos do Mar Comércio de Peixe Unipessoal Lda.	506179362	PT50003602099910004738739
Dias & Álvaro Sociedade de Comércio de Produtos Alimentares Lda.	503109100	PT50001800080544468102022
Ernestina Afonso	180300067	PT50019300001050016765418
João Lourenço	116426519	PT50001000006987810000153
Maria Leonor Cardoso	103480145	PT50003507360000302490085
Luís Caldas	151330280	PT50003600059910001228459

Que nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela



Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é competente para autorizar esta despesa a Junta de Freguesia;

Que se propõe que seja designada a Técnica Superior Dra. Carina Guimarães como responsável, em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução das aquisições de bens;

Que a despesa encontra-se prevista no órgão 07 Ação Social/Saúde, na rubrica de classificação económica 0202250600, com o cabimento n.º 407, datado de 30-09-2024, conforme documento que se anexa à presente proposta;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar a despesa máxima no montante de 8.000,00€ (oito mil euros), com IVA incluído, para a realização da 2.ª edição de 2024 da iniciativa Vouchers Solidários.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 251/2024 - AQUISIÇÃO DE BALOIÇOS PARA PARQUES INFANTIS;

Considerando que nos termos da alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia adquirir e alienar bens móveis;

Considerando a necessidade de aquisição de 6 baloiços - assentos com correntes - para substituição dos que se encontram deteriorados em parques infantis da Freguesia;

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Bricantel Comércio de Material Eléctrico de Bragança S.A. (NIF 502888539), datado de 13 de setembro de 2024, com o n.º ORC 151124/5274, que se anexa à presente proposta;

Considerando que o valor estimado para a aquisição dos referidos bens é de 349,00€ (trezentos e quarenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 80,27€ (oitenta euros e vinte e sete cêntimos), o que totaliza o valor de 429,27€ (quatrocentos e vinte e nove euros e vinte e sete cêntimos);



Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

Considerando que se propõe que seja designado o Encarregado Operacional Emanuel Armando Gouveia Gomes como responsável, em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução do contrato;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 03 Obras/Manutenção, na rubrica de classificação económica 0202030102, com o cabimento n.º 408, datado de 30-09-2024, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a aquisição dos bens indicados através da sua adjudicação à entidade Bricantel Comércio de Material Eléctrico de Bragança S.A. (NIF 502888539) pelo valor de 429,27€ (quatrocentos e vinte e nove euros e vinte e sete cêntimos) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 252/2024 - CONTRATO N.º 36/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO GERAL – REVOGAÇÃO DO CONTRATO POR ACORDO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO;

Considerando que:



O órgão competente aprovou, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por deliberação de 05/06/2024, a abertura do procedimento n.º 33/2024 do tipo de ajuste direto, para prestação de serviços de apoio administrativo geral; O referido procedimento n.º 33/2024 foi adjudicado pelo órgão competente para a decisão de contratar, por deliberação de 19/06/2024, à entidade Rute Monteiro Patrício, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 76.º do CCP, pelo preço contratual de 6.000,00€ (seis mil euros);

Após notificação da referida decisão de adjudicação e de apresentação dos documentos de habilitação legalmente exigidos, foi celebrado, em 19/07/2024, o Contrato n.º 36/2024, a vigorar até 31/12/2024;

Em 01/10/2024, a Freguesia de Mina de Água celebrou com a entidade Rute Monteiro Patrício um Contrato de Trabalho com idêntico objeto ao do Contrato n.º 36/2024, incompatível com a manutenção deste último;

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 331.º do mesmo Código, as Partes podem, por acordo que não pode revestir forma menos solene do que a do Contrato, revogá-lo a qualquer momento;

Submete-se à consideração do Órgão Executivo a aprovação, por mútuo acordo, da revogação do Contrato n.º 36/2024 e da minuta de Acordo a celebrar para o efeito, conforme Anexo à presente proposta.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e com o artigo 38.º, ambos do CCP, compete à Junta de Freguesia de Mina de Água aprovar a revogação do Contrato n.º 36/2024, bem como a minuta do Acordo de Revogação.

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Freguesia na celebração do Acordo de Revogação do Contrato n.º 36/2024.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



PROPOSTA N.º 253/2024 - PROCEDIMENTO N.º 43/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO AUTOCARRO DA MARCA MAN, COM A MATRÍCULA 18-UX-88 – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando:

Que nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia;

Que se verifica a necessidade de aquisição dos serviços de revisão do autocarro da marca MAN, com a matrícula 18-UX-88, a qual se justifica por ser imprescindível para assegurar que o mesmo se encontre operacional;

Que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

O orçamento apresentado pela entidade Hydraplan Manutenção e Comércio de Veículos S.A. (NIF 507448979), em 09 de setembro de 2024, com a referência ALV/242782, que se anexa à presente proposta;

Que o valor estimado para a aquisição dos referidos serviços é de 4.260,11€ (quatro mil, duzentos e sessenta euros e onze centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 979,83€ (novecentos e setenta e nove euros e oitenta e três centimos), o que totaliza o valor de 5.239,94€ (cinco mil, duzentos e trinta e nove euros e noventa e quatro centimos), com o prazo de execução de 10 dias;

Que o valor estimado corresponderá ao preço base;

Que a entidade Hydraplan Manutenção e Comércio de Veículos S.A. é a representante da marca MAN no distrito de Lisboa;

Que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo



18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º em conjugação com os artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

1. Peças do procedimento

A aprovação do convite e do caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

— Hydraplan Manutenção e Comércio de Veículos S.A. (NIF 507448979);

3. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

4. Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, propõe-se ainda que seja designado o Encarregado Operacional Emanuel Armando Gouveia Gomes, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

5. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 03 Obras/Manutenção, na rubrica de classificação económica 0202030101, com o cabimento n.º 409, datado de 30-09-2024, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a



mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 254/2024 - PROCEDIMENTO N.º 44/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNÇÕES – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, referente às competências materiais da Junta de Freguesia;

Considerando que, para assegurar a prossecução do bom funcionamento dos serviços no âmbito do cumprimento das atribuições e competências da Junta de Freguesia, se torna necessário a aquisição de dois equipamentos de cópia e impressão e que os equipamentos existentes e o contrato de manutenção são com a entidade Kyocera;

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Kyocera Document Solutions Portugal Equipamentos de Escritório Unipessoal Lda. (NIF 500682127), datado de 02 de outubro de 2024, que se anexa à presente proposta;

Considerando que o preço contratual estimado é de 4.455,02€ (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 1.024,65 € (mil e vinte e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), o que totaliza o valor de 5.479,67€ (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), com o prazo de execução de 30 (trinta) dias;

Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;

Considerando o prévio conhecimento da entidade a convidar em função de contratos anteriores celebrados com esta autarquia, relativamente aos quais teve um bom desempenho contratual;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e



republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de bens móveis e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

2. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

— Kyocera Document Solutions Portugal Equipamentos de Escritório Unipessoal Lda.
(NIF 500682127)

3. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

4. Gestor do contrato

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, que seja designada a Coordenadora Técnica Maria do Céu dos Santos Marques Gama como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

2. De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

5. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 02 Serviços Administrativos, Financeiros, Recursos Humanos, na rubrica de classificação económica 0701070000, com o cabimento n.º 410, datado de 30-09-2024, conforme documento anexo à presente proposta.



Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 255/2024 - PROCEDIMENTO N.º 45/2024 DE CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ABATE DE ÁRVORES – DECISÃO DE CONTRATAR;

1. Fundamentação da necessidade

De acordo com o previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui atribuição da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população no domínio do ambiente e salubridade;

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm a seguinte competência transferida pelo município:

- Gestão e manutenção de espaços verdes;

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, é da competência dos órgãos das freguesias a gestão e manutenção de espaços verdes;

A descentralização administrativa visa aumentar a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados diariamente, no território correspondente a cada freguesia, sendo através do processo de descentralização possível dotar as freguesias dos meios e competências para um exercício mais eficaz de funções urbanas de proximidade;

O Auto de Transferência de Recursos entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, celebrado em 28 de novembro de 2019, com entrada em vigor em 01 de janeiro de 2020, e respetivas alterações, de acordo com o disposto na alínea a) da sua cláusula primeira, tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos do Município para a Junta de Freguesia, na seguinte matéria:



Gestão e manutenção de espaços verdes – Poda e abate de árvores;

Na sequência da descentralização de novas competências transferida pelo Município da Amadora para a Freguesia de Mina de Água, atento o estabelecido no referido Auto de Transferência de Recursos, é necessário assegurar a poda e o abate de árvores na Freguesia de Mina de Água, sendo de 6.692 o número total de árvores existentes;

Pelo exposto e considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia, torna-se indispensável a aquisição de serviços de poda e abate de árvores para que seja possível o cumprimento das atribuições da freguesia.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 130.º a 154.º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

2. Peças do procedimento

Proponho a aprovação das peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente, do programa do procedimento e do caderno de encargos, por ser o órgão competente para a decisão de contratar.

3. Do preço base

O preço base global é fixo em 98.000,00€ (noventa e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, como o preço máximo que a Junta de Freguesia de Mina de Água está disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do procedimento, pelo período de 12 (doze) meses;

A prestação de serviços será concluída assim que se esgote o montante previsto no número anterior:



Os preços unitários base (valores aos quais acresce o IVA, à taxa legal em vigor), submetidos à concorrência, correspondem aos seguintes valores máximos:

Preço unitário para podas de árvores, até 8 metros (inclusive) de altura	72,50€
Preço unitário para podas de árvores, com altura superior a 8 até 16 metros (inclusive) de altura	145,00€
Preço unitário para podas de árvores, com altura superior a 16 metros de altura	235,00€
Preço unitário para abates de árvores, até 8 metros (inclusive) de altura	125,00€
Preço unitário para abates de árvores, com altura superior a 8 até 16 metros (inclusive) de altura	210,00€
Preço unitário para abates de árvores, com altura superior a 16 metros de altura	275,00€

A fixação do preço base foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultadas as seguintes entidades:

- Meristema S.A. (NIPC 513395024);- Perene S.A. (NIF 504338854);- Ecoambiente Serviços e Meio Ambiente S.A. (NIPC 502877472);- Floresta Bem Cuidada Lda. (NIF 507068211);- Ecomadeiras Unipessoal Lda. (NIPC 513377247);- Nós & Cordas Acesso Especializado por Corda Lda. (NIPC 507737814); Natural Wood Lda. (NIPC 513593071);Oliveira Cardoso Unipessoal Lda. (NIPC 516137719);Profijardim Construção e Manutenção de Espaços Verdes Lda. (NIPC 504528530); Árvores e Pessoas Gestão da Árvores No Espaço Urbano Lda. (NIPC 506152391);

Em resposta ao pedido, as entidades Perene S.A. (NIPC 504338854) e Ecoambiente Serviços e Meio Ambiente S.A. (NIPC 502877472) apresentaram a informação pretendida por e-mail, a qual se anexa;

A informação pertinente resultante da consulta efetuada será, caso seja solicitada, disponibilizada aos concorrentes do procedimento, conforme consta do programa de concurso.

4. Do Prazo de Execução

Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor relativamente à época para



poda e abate de árvores, o contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 meses ou até quando se verificar a integral realização da despesa contratualizada, consoante a condição que se verificar primeiro.

5. Dos Compromissos Plurianuais

No âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais cujos encargos se estimam serem repartidos do seguinte modo:

<i>Aquisição de serviços de poda e abate de árvores</i>			
<i>– Preço Base global 98.000,00€</i>			
<i>Ano económico</i>	<i>Sem IVA incluído</i>	<i>IVA 23%</i>	<i>Com IVA incluído</i>
2024 - previsão de cerca de 2 meses	30.000,00€	6.900,00€	36.900,00€
2025 - previsão de 10 meses	68.000,00€	15.640,00€	83.640,00€
Total - 12 meses	98.000,00€	22.540,00€	120.540,00€

O compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia na sua sessão de 27 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na versão republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

6. Designação do júri para a condução do procedimento:

Para efeitos do disposto nos artigos 67.º a 69.º, 146.º e 148.º do CCP, propõe-se a designação do júri que conduzirá o concurso, a saber:

- Presidente: Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional;
- Vogal efetivo: Rui Pedro Esperança Godinho, Encarregado Operacional;
- Vogal efetiva: Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica;
- Vogal suplente: Rute Monteiro Patrício, Assistente Técnica;
- Vogal suplente: Tiago Manuel da Silva Cangalhas, Assistente Técnico;

Propõe-se, ainda, que nas faltas e impedimentos do Presidente do júri, o mesmo seja substituído pelo Vogal Rui Pedro Esperança Godinho;

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas,



designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;

7. Designação do Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, propõe-se ainda que seja designado o Encarregado Operacional Emanuel Armando Gouveia Gomes como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

8. Do critério de adjudicação

Propõe-se que a adjudicação seja feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

9. Das Propostas Variantes

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

10. Da Caução

É dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

11. Da Negociação

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 149.º e no n.º 1 do artigo 150.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação.

12. Das especificações técnicas

As especificações técnicas constam das peças do procedimento.

13. Do Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 04 Espaços Verdes, na rubrica de classificação económica 0202253100, com o cabimento n.º 411, datado de 30-09-2024, conforme



documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 256/2024 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE DA TRABALHADORA ISABEL MARIA FERREIRA DOS REIS PEREIRA ARAÚJO;

Considerando que:

O pedido de mobilidade efetuado pela Junta de Freguesia de Barcarena nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, referente à trabalhadora Isabel Maria Ferreira dos Reis Pereira Araújo, com a categoria de coordenador técnico na carreira de assistente técnico, foi autorizado, com produção de efeitos a 03 de maio de 2023, por deliberação da Junta de Freguesia na reunião realizada em 28 de abril de 2023, através proposta n.º 95/2023;

Em 04 de outubro de 2024 deu entrada nos serviços da Junta de Freguesia Mina de Água a comunicação com o n.º interno de entrada 3980/2024;

A referida comunicação foi subscrita pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Barcarena, com a referência n.º 1309/2024 e dirigida à Junta de Freguesia de Mina de Água;

Resulta da comunicação supramencionada o pedido de consolidação da mobilidade na categoria em que se encontra, desde 03 de maio de 2023, na Junta de Freguesia de Barcarena, referente à trabalhadora Isabel Maria Ferreira dos Reis Pereira Araújo, com a categoria de coordenador técnico na carreira de assistente técnico, com efeitos a 03 de novembro de 2024;

Nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;

O Presidente propôs que, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delibere:



- a) Autorizar o pedido de consolidação efetuado pela Freguesia de Barcarena, relativo à trabalhadora Isabel Maria Ferreira dos Reis Pereira Araújo, com a categoria de coordenador técnico na carreira de assistente técnico;
- b) Oficiar a Freguesia de Barcarena da presente deliberação, bem assim como proceder ao envio do processo individual da referida trabalhadora.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 257/2024 - CESSAÇÃO DA MOBILIDADE DA TRABALHADORA JOANA MANUELA DA SILVA VIEGAS CARREIRA AMOR;

Considerando que:

Foi efetuado, por deliberação da Junta de Freguesia na reunião realizada em 07 de junho de 2023, através proposta n.º 146/2023, o pedido de mobilidade, à Junta de Freguesia do Parque das Nações, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, referente à trabalhadora Joana Manuela da Silva Viegas Carreira Amor, na categoria de assistente operacional, e que o mesmo foi autorizado, com produção de efeitos a 01 de julho de 2023;

Existe necessidade de reestruturação dos serviços da Junta de Freguesia Mina de Água, bem como a preparação orçamental e o mapa de pessoal para 2025, e que o posto de trabalho onde a trabalhadora desempenha funções, irá ser reorganizado;

A mobilidade operou desde 01 de julho de 2023, com o período máximo é de 18 meses, e observando aos princípios de boa gestão, eficácia e eficiência dos serviços;

Nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;

O Presidente propôs que, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delibere:



- a) A cessação da mobilidade da trabalhadora Joana Manuela da Silva Viegas Carreira Amor, com a categoria de assistente operacional, com efeitos a 31 de dezembro de 2024;
- b) Oficiar a trabalhadora bem como o serviço de origem da presente deliberação.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 258/2024 - RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO ABERTO PELO AVISO (EXTRACTO) N.º 18335/2023, PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 184 DE 21 DE SETEMBRO – PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE NOVOS TRABALHADORES;

Considerando que:

Nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;

De acordo com o disposto no artigo n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;

O procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo Aviso (extracto) n.º 18335/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 184 de 21 de setembro foi aberto com a salvaguarda de constituição de reserva de recrutamento;

Existe a necessidade de preencher postos de trabalho vagos e aprovados no mapa de pessoal, na área administrativa e que no procedimento concursal mencionado, para a mesma área, foi prevista a constituição de reserva de recrutamento;



Proponho que, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delibere:

- a) Aprovar o recurso à reserva de recrutamento interna constituída na sequência do Procedimento Concursal Comum referido em epígrafe, tendo em vista a celebração de 2 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos que se sucedem nas respetivas listas de ordenação final, em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de Setembro, tendo em vista o suprimento das necessidades de recursos humanos existentes na área de serviços administrativos.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 259/2024 - ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS – DELEGAÇÃO DOS MOINHOS DA FUNCHEIRA;

Considerando que: Nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da administração pública;

O Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das autarquias locais o reconhecimento do direito ao abono de para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29; Têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

A trabalhadora Maria João Alexandre Cardoso Rodrigues Mendes Brites, assistente técnica pertencente ao mapa de pessoal desta Freguesia, efetuou requerimento, que faz parte



integrante da presente proposta, a solicitar que lhe seja concedido a atribuição de abono para falhas, uma vez que tem vindo a desempenhar funções na delegação dos Moinhos da Funcheira;

Na delegação dos Moinhos da Funcheira, tem como principal função o atendimento ao público, e que no decorrer das tarefas atribuídas tem efetivamente a arrecadação de receita (emissão de atestados, recebimento das diversas atividades que envolvam receita);

Na proposta previamente aprovada em reunião de executivo para a atribuição do abono para falhas para 2024 não consta a delegação dos Moinhos da Funcheira;

O Presidente propôs que, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delibere:

- a) Aprovar a atribuição do abono para falhas, à trabalhadora Maria João Alexandre Cardoso Rodrigues Mendes Brites, com efeitos a 01 de janeiro de 2024, relativo ao desempenho das suas funções na delegação dos Moinhos da Funcheira.
- b) Aprovar a atribuição do abono para falhas ao funcionário que desempenhe funções similares na delegação dos Moinhos da Funcheira aquando da ausência da referida trabalhadora desde que não se verifique sobreposição na atribuição do referido suplemento.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 260/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR PARA O ANO DE 2024;

Considerando:

Os limites da duração do trabalho suplementar previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

Que o limite máximo a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 120.º foi aumentado até 200 horas por ano, por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho,



designadamente o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 86/2019;

Que aqueles limites podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;

Que a Junta de Freguesia tem uma viatura pesada de passageiros (autocarro), 18-UX-88, de 55 lugares, e que presta apoio a todas as atividades da Junta de Freguesia, que envolvam deslocações, mas, também, às escolas e associações da Freguesia, através da sua cedência mas que, para tal, é necessária à sua condução um funcionário habilitado e que esse funcionário, é o trabalhador Carlos Alberto Caria Pires, Assistente Operacional, na área da Higiene Urbana;

Que se verifica o aumento do volume de trabalho uma vez que as deslocações nem sempre correspondem ao horário de trabalho do trabalhador;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia, nos termos da alínea e), do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no artigo 121.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, autorize o referido trabalhador a prestar trabalho suplementar para 2024, de acordo com o artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 120.º da LTFP, n.º 2 do artigo 16.º do ACEP e da Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 261/2024 - ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS – DELEGAÇÃO DA MINA (RETIFICAÇÃO).

Considerando que:

Nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos



funcionários e agentes da administração pública;

O Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das autarquias locais o reconhecimento do direito ao abono de para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29;

Têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

Em reunião de executivo a 17 de janeiro de 2024, foi aprovada a proposta n.º 34/2024, relativa à atribuição do abono para falhas em 2024;

Desde 09 de setembro de 2024, a trabalhadora Ana Paula Cavalheiro, se encontra em regime de mobilidade na SGMAl;

O Presidente propôs que, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delibere:

- a) Alterar, onde se lê, Ana Paula Cavalheiro pela funcionária Rute Monteiro Patrício, com efeitos a 02 de outubro;
- b) Aprovar a atribuição do abono para falhas ao funcionário que desempenhe funções similares no balcão da delegação da Mina aquando da ausência das referidas trabalhadoras desde que não se verifique sobreposição na atribuição do referido suplemento.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e cinquenta e cinco minutos, tendo sido lavrada a presente ata que



depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Coordenador Técnico, Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente

Coordenador Técnico